

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO											
I. REGÊNCIA LEGAL:											
LEI FEDERAL Nº 10.520, DE JULHO DE 2002, LEI MUNICIPAL Nº 2.593/05, LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 8.833/13, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.											
II. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA											
HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER											
III. NÚMERO DE ORDEM:	IV. LICITAÇÃO Nº:										
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014	030/2014										
V Finalidade da Licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D (Conforme classificação do Ministério da Saúde) UTI móvel, adulto e neonatal, de pacientes do SUS - em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do município, garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência, conforme especificações do anexo I e II do Edital.											
VI TIPO DE LICITAÇÃO:											
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 150px;"></td> <td style="width: 50px; text-align: center;">()</td> <td>Por item</td> </tr> <tr> <td>Menor Preço</td> <td style="text-align: center;">()</td> <td>Por lote</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">(x)</td> <td>Global</td> </tr> </table>				()	Por item	Menor Preço	()	Por lote		(x)	Global
	()	Por item									
Menor Preço	()	Por lote									
	(x)	Global									
VII .FORMA DE FORNECIMENTO:	VIII. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO										
Aquisição () Única	(X) 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital.										
(X) Parcelada											
IX .LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:											
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.											
Data: 12/08/2014	Horário: 09h00min.										
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:											
1123 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	2.076 – ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE: 002									
XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:											
XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:											
Pregoeiro e Decreto de designação	Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 8.833, de 10 de janeiro de 2013.										
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro- Feira de Santana – BA.											
Horário: Das 08hs às 17hs	Tel/Fax: 75-3602-7107 /7108	Site: www.feiradesantana.ba.gov.br (FHFS)									

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de prestação do objeto, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas suspensas por qualquer entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.2 – É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

2.3 - Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4 - Serão admitidas à licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade simples com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

2.5 - Não será admitida a consorciação de empresas, sendo vedada também a participação de firmas cujos sócios participem de outras empresas, também concorrentes nesta licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum caracterizará a formação de consorciação, expressamente proibida por este edital.

2.6- As empresas concorrentes deverão apresentar relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de qualquer ato relativos a presente licitação para qualquer seja exigida a presença de representante legal da empresa.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.3- Os documentos das propostas de preços e das habilitações deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados; os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços, Envelope B – Habilitação**.

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope nº 01 - Deverá conter:

a) Planilha de preços, respeitando o valor estimado na licitação, devendo ser contemplados todos os níveis de assistência determinados no objeto desta licitação.

5.1 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todas as despesas e custos direta ou indiretamente relacionados com os trabalhos a serem executados, especialmente os de natureza tributária previdenciária, trabalhista, seguro, e de administração, ficando esclarecido que o HIPS- não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas e custos, não considerados nos percentuais fixados para apuração dos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

5.2 Para a correta elaboração da proposta deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3 Não poderão, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese, os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

5.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação os documentos apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e atualizados:

a) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou Registro comercial em caso de empresa individual registrada na Junta Comercial ou JUCEB;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, incluindo a Certidão da Dívida Ativa da União;
- d) Quitação da TLL - Taxa de Localização e Funcionamento, emitida pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa,
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando regularidade dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.
- g) Declaração explícita e formal da licitante do pessoal devidamente qualificado e do aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui veículo adequado, pessoal capacitado e habilitado para efetuar o serviço, conforme resoluções CFM nº 1.671 e 1.672/03.
- h) Declaração (emitida pela Empresa) informando o nome completo, Número de Identidade e o Número do Registro no Conselho Pertinente da equipe:
- Médicos
 - Enfermeiros
 - Condutor de Veículo (nome completo, Número da Identidade, nº CNH)
- i) MÉDICOS:
- Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
 - Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03.
- j) ENFERMEIROS:
- Cópia da Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
 - Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03.
- k) CONDUTOR:
- Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
 - Cópia da habilitação na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;
 - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº 1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil do último exercício, que demonstre a boa saúde financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio da licitante;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR)

n) Declaração da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo II), bem como visitou os locais onde serão prestados os serviços referenciados (Anexo V);

o) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

p) Declaração expressa da empresa, assinada de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

q) Registro de Licenciamento do Veículo, Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT, Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículo automotora – IPVA.

6.2 Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pelo pregoeiro, no ato do recebimento.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para o licitante classificado em 1º lugar, pelo critério do menor preço. Havendo empate, na proposta será feito sorteio conforme a legislação vigente.

7.3.3 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Global e o valor estimado para a contratação é R\$ 99,000(noventa e nove mil reais). Com a quantidade de 18 transferências de UTI Neo e 10 transferências Uti adulto por um período de 12(doze) meses.

7.3.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total global.

7.7 - A pregoeira poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os intervalos de lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pelo a última rodada de lances que poderá inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente do tempo máximo anteriormente estipulado. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do percentual.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, A pregoeira, se necessário, diligenciará junto aos Órgãos de Cadastro (DAG – Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ou **SAEB** – Secretaria de Administração do Estado da Bahia).

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de

7.16 habilitação, caso em que será declarada do vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso. A adjudicação do objeto do certame será pela Pregoeira à licitante vencedora e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior ou entidade promotora da licitação no prazo de 3 (três) dias úteis. A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.4 - Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será global observando o critério de julgamento do menor preço.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NA LICITAÇÃO.

9.1 - O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato (ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital.

9.2 - O início do serviço objeto desta licitação deverá ser feito conforme Anexo I do Edital .

X - DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - O serviço objeto desta licitação será prestado a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

10.2 - Por ocasião do início da prestação do serviço, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela formalização do contrato.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se desrespeitar a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – O início do serviço objeto desta licitação dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 8 (oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Administração da FHFS.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida pela execução das atividades descritas no Anexo I. A FHFS pagará à contratada o valor resultante das realizações dos serviços, conforme descrição do anexo I do presente edital.

A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente, todo o atendimento feito no dia.

As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis, contados da data do repasse dos recursos dos convênios, no setor financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

- a)** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b)** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

14 - DO REAJUSTAMENTO:

14.1 – Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, – ASSISTÊNCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA– ATIVIDADE 10.302.032.2076- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.39.99 - ELEMENTO DE D - FONTE 02.

16 - FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

16.2. - As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

16.3. - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

16.4. - A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

16.5. - A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer Setor de contrato da FHFS, na Rua da Barra, 705- Jardim Cruzeiro – Feira de Santana

(BA) no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e jornal de circulação local e veiculação na Internet.

12.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1,2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

12.4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, admitindo sua prorrogação conforme lei.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

13.1.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

13.1.3 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

13.1.5 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.1.7 Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.1.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.1.9 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

13.1.10 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

13.1.11 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

13.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a administração pública e a reincidência na prática do ato.

13.3 A exigência de substituição do profissional infrator ocorrerá sempre à conveniência da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura (www.feiradesantana.ba.gov.br).

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, e jornais de grande circulação.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras - Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana (BA), após a celebração do contrato.

15.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (primeiro) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações técnicas do serviço;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes Ao Certame.

Anexo VI– Minuta do Contrato

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia. Feira de Santana, BA, 19 de maio de 2014.

Maria Aparecida Alves Baltar.
(PREGOEIRA)

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 030/2014.**Pregão Nº 025/2014****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D - **conforme classificação do Ministério da Saúde**, UTI móveis, adulto e Neonatal de pacientes SUS, em alto risco durante a transferência Hospitalar dentro e fora do Município garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência – 24 (vinte e quatro horas), conforme especificações do anexo I e II do Edital.

- a) Para a elaboração da proposta por parte das empresas interessadas no certame o limite estimado de quilometragem por viagem é de até 300 km a contar do ponto de partida incluindo o retorno ao local da partida.
- b) A Ambulância de Suporte Avançado tipo D - **conforme classificação do Ministério da Saúde** deverá estar equipada com no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa

para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos; além de medicamentos, e, também motorista, médico, enfermeiro, conforme resolução CFM n.º 1671/03.

- c) A Ambulância de Suporte Avançado (tipo D) deverá estar equipada com no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

1.2. O veículo deverá estar devidamente licenciado e possuir o certificado de vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais. O Certificado de vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

1.3. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação

1.4. A empresa deverá atender as solicitações imediatamente conforme necessidade da transferência, quando houver regulação para outro estabelecimento em no máximo 3 horas, em casos de urgências a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata e 2 horas em caso de emergência a constatação médica de condições de

agravo a saúde que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigido, portanto, tratamento médico imediato segundo Resolução CFM 145/95, O Conselho Federal de Medicina.

1.5. As solicitações serão atendidas através do relatório Médico e autorização da transferência pela Central e Regulação Estadual.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitante:

Data:de.....de 2014.

Licitação: 030/2014

Pregão Presencial: 025/2014

CNPJ.:

Pessoa para contato:

Telefone: Fax:

Endereço:

Apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação, a saber:

- a) Os valores expressos nesta proposta estão de acordo com o objeto solicitado
- b) Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargos previdenciários, seguro, trabalhista e tributos.
- d) A contratante pagará a contratada de acordo a planilha apresentada de transferência de pacientes, respeitando sempre o valor da contratação.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D - **conforme classificação do Ministério da Saúde**, UTI móveis, adulto e Neonatal de pacientes SUS, em alto risco durante as transferências Hospitalares dentro e fora do Município garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência – 24 (vinte e quatro horas) com uma estimativa de até 300km por viagem, conforme especificações do anexo I e II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	A Ambulância de Suporte Avançado (tipo D) deverá estar equipada com no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo	UN	18		

	<p>agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores;</p> <p>sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos; além de medicamentos, e, também motorista, médico, enfermeiro, conforme resolução CFM n.º 1671/03.</p>			
2	<p>Ambulância de Suporte Avançado (tipo D) deverá estar equipada com no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; respirador mecânico de transporte; oxímetro nãoinvasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas</p>	UN	10	

<p>endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanhos adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).</p>				
				<p>Valor Global</p>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$..... (POR EXTENSO).

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação.
Pregão Presencial 025/2014

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ _____, sediada a Rua _____, nº ____
bairro _____ na cidade de _____. Declaro sob pena da Lei, que estou de acordo com todas as
normas deste Edital e seus anexos.

Feira de Santana _____ de _____ 2014.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº 030/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.3, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____

Representante legal da Licitante

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nºcomo nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana ____ de _____ de 2014

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Feira de Santana e endereço à Rua da Barra nº 705, Jardim Cruzeiro, inscrita no CNPJ sob nº 40.637.159/0001-36, neste ato, representada pela Diretora- Presidente, -----, brasileira, portador do Registro Geral nº -----, expedida pela SSP-BA, daqui por diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, -----, com sede na rua -----, Feira de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato representada por -----, -----, portadora do Registro Geral nº -----, expedida, inscrito no CPF sob nº, representada pelo seu procurador, -----, brasileiro, -----, portador do Registro Geral nº -----, inscrito no CPF sob nº -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, mediante licitação nº 025/2014 Pregão Presencial nº 030/2014, realizada com base Lei Estadual 9.433/2005, aplicável as licitações dos por força do que prescreve e a Lei Municipal 2.593/2005 e nas normas gerais da Lei Federal 8.666/93 de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

1- Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D - conforme classificação do Ministério da Saúde, Uti móveis adulto e Neonatal de pacientes SUS, em alto risco durante as transferência Hospitalares dentro e fora do Município garantindo ao paciente as condições necessária para o atendimento adequado, conforme especificações do anexo I do edital da Licitação acima citada, integrante deste contrato.

1.2- O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato (ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital.

2- Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1 - Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços profissionais referentes a serviços realizados nas especializações objeto deste contrato por postostos da **CONTRATADA**.

2.2 - O preço final é obtido pela soma dos valores dos atendimentos descritos no item anterior, conforme projeção que fundamentou o cálculo das receitas orçamentárias na conta indicada na cláusula quinta.

3- Cláusula Terceira - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fatura em duas (02) vias discriminando os serviços executados no mês anterior.

3.2 - As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 - O pagamento será efetuado em 8 (oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Administração da FHFS.

3.4 - Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês e que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

4- Cláusula Quarta - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses; contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo - ---- (----) meses do prazo de vigência executados no exercício de 2-----, podendo ser prorrogado conforme inciso “II”, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, a critério da administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

5- Cláusula Quinta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato custeadas por dotação própria, proveniente dos recursos da **CONTRATANTE**, correndo a conta da rubrica 3.11 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 2.076 - Manutenção da Fundação Hospitalar do Município; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas Fonte 02 .

6- Cláusula Sexta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** os serviços descritos na cláusula primeira dentro das normas e padrões técnicos, incluído o pessoal de apoio e auxiliar, provendo também os meios técnicos e o material necessários à prestação dos serviços.

6.2 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao pleno cumprimento da sua prestação de serviços.

6.3 - Exigir da **CONTRATADA** que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos e que vierem a ser implantados.

6.4. - As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços, sempre por escrito.

6.5 - Exigir da **CONTRATADA**, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.6 - Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA**, cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana e ou uma das unidades administradas pela mesma.

6.7 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

Cláusula sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Realizar os serviços através dos profissionais listados em atendimento ao Edital de licitação, vedada a substituição de qualquer deles, ainda que temporária por profissional não constante da relação.

7.1.1 - As substituições de profissionais, quando necessário, deverão ser feitas de imediato por outro profissional da **CONTRATADA** constante da relação apresentada no edital.

7.2 - Preservar durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.3 - Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando, sempre, profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades.

7.4 - Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação a **CONTRATANTE** por escrito, ficando este, também, representando a **CONTRATADA** perante a Direção da Fundação Hospitalar e/ou das Unidades por ela administradas.

7.5 - Zelar pela observância por parte de seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes a prestação dos serviços.

7.6 - Facilitar as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos quando solicitados.

7.7 - Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços", ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos, e rubricar as anotações através do representante a que se refere o edital.

7.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à **CONTRATANTE** pelas despesas que fizer em decorrência.

7.9 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito, de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da **CONTRATANTE** e/ou das unidades em que estejam prestando serviços.

7.10 – Manifestar-se de modo expresso e por escrito no prazo de dez (10) dias a partir da data do recebimento da comunicação; sobre as determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas que a serem implantadas sob pena de não o fazendo se considerar que nenhuma adaptação nos serviços a cargo da **CONTRATADA** e/ou na infraestrutura utilizada será necessária para a implantação.

7.11 – Apresentar a **CONTRATANTE**, nos casos de substituição de pessoal por necessidade absoluta do serviço, no prazo de quarenta e oito horas contados da data do afastamento do substituído, comprovação de que o substituído possui as mesmas habilitações do substituído a aguardar a aprovação expressa e escrita da **CONTRATANTE** para que este inicie a prestação de serviço.

7.12 – Substituir o profissional que infringir normas técnicas e éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas da **CONTRATANTE** e/ou das unidades por ela administradas, sempre que solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pela conduta contrária as normas.

7.13 - Fornecer mensalmente, documentação contábil a critério da **CONTRATANTE**, para avaliação da capacidade financeira da **CONTRATADA**.

7.14 - Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

8-Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos das unidades de saúde do Hospital e da Fundação, pela **CONTRANTE** através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**.

8.2 - Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3 - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado e entregue mediante recibo na respectiva copia.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5 - A fiscalização da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços, nem exclui a sua responsabilidade perante terceiros a que cause prejuízo.

9- CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

c) Advertência verbal;

d) Advertência por escrito;

9.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

9.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

- 9.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 9.3.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- 9.3.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 9.3.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.4. PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS SERÁ LEVADA EM CONTA A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA, OS PREJUÍZOS DELA ADVINDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DO ATO.

9.5. A exigência de substituição do profissional infrator ocorrerá sempre à conveniência da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

9.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº. 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada,

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF nº.

Testemunha:

Nome:

CPF nº.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 030/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.